



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 042/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio ou cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio ou cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, objetivando viabilizar a infraestrutura rodoviária, incluindo obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização e acessibilidade no território do Município, através do Programa Pavimenta.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 06/07/21
Vanderlei L.C. Ballarin

APROVADO em 09/07/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ponte Preta, RS, 05 de Julho de 2021.

Ao Exmo. Sr.

WELISON VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 042/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a firmar termo de convênio ou cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da de Articulação e Apoio aos Municípios.

O termo de convênio ou cooperação a ser firmado com o Estado tem por objetivo a realização de obras de infraestrutura rodoviária, incluindo obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização e acessibilidade no território do Município, inserido no Programa Pavimenta.

Como dito, o Programa Pavimenta tem por objetivo realizar as análises técnicas para futuras parcerias entre o Estado e os Municípios para a realização de determinadas obras de infraestrutura, por meio da pavimentação com pedras irregulares ou asfáltica.

O presente projeto de lei se trata de um dos requisitos, aliado a outros tantos, para que o Município possa aderir ao Programa, não havendo garantia de o Município ser beneficiado.

Como contrapartida caberá ao município, alocar em forma de recursos financeiros ou bens e serviços com valor economicamente mensurável, obedecendo o percentual mínimo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Estado do Rio Grande do Sul, conforme índice calculado pelo IDESE – Índice de Desenvolvimento Econômico Social.

O Município de Itatiba do Sul fará sua parte com vistas a buscar aderir ao programa, ser beneficiado ai dependerá da análise e disponibilidade financeira do Estado.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de consideração e estima.


JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 06/07/21

Vanessa K.C. Ballinot

APROVADO em 09/07/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

